



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.851/2023

Em 31 de Março de 2023.

Dispõe sobre reajuste e aumento do valor do Vale-Alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal conforme trata a Lei Municipal nº 1009/2012.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste e aumento do Valor do Vale-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de Lagoa Bonita do Sul, no valor de R\$100,00 (cem reais), distribuídos da seguinte forma:

I- R\$ 16,79 (dezesseis reais e setenta e nove centavos) a título de revisão geral anual, segundo índice do IPCA que é de 5,60% (cinco vírgula sessenta por cento);

II- R\$ 83,21 (oitenta e três reais e vinte e um centavos) a título de aumento real.

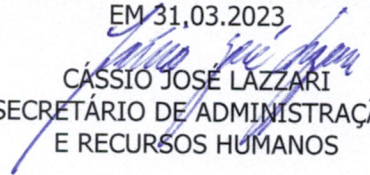
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeito a contar de 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 31 de Março de 2023.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31.03.2023


CÁSSIO JOSÉ LAZZARI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS